



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 183, DE 9 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000167/2014-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 183, de 11 de julho de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Santa Leopoldina - ES, para ações de Defesa Civil, para até 10/01/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 942, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003407/2015-68, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ABDULAI CAMARÁ, de nacionalidade guineense, filho de Yusuf Camará e de Isha Camará, nascido em Bafatá, na República da Guiné-Bissau, em 3 de fevereiro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 943, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009050/2016-41, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIZ MONTERO QUINTELA, de nacionalidade boliviana, filho de Casto Montero e de Andrea Quintela, nascido em Comarapa, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 11 de outubro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 944, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.014773/2017-31, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ITZHAK MOSHIASHVILI, de nacionalidade israelense, filho de Efraim Moshiasvili e de Dalya Moshiasvili, nascido em Ashdod, no Estado de Israel, em 1º de novembro de 1996, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 945, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.002269/2008-06, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AVI HYACINTHE BEKE, de nacionalidade costa-marfinense, filho

de Beke Avi Hyacinthe e de Angelira Beke, nascido em Komas, na República da Costa do Marfim, em 16 de abril de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 946, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008669/2015-57, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALFA BALDÉ, de nacionalidade guineense e portuguesa, filho de Bubaka Baldé e de Assa Djlo, nascido em Gabú, na República da Guiné-Bissau, em 2 de janeiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 947, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.081229/2016-33, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PROSPER CHUX AGBASI, de nacionalidade nigeriana, filho de Nathaniel Ahanonu Agbasi e de Caroline Ahanonu Agbasi, nascido em Enugu, na República Federal da Nigéria, em 20 de maio de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 948, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013756/2010-19, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUCILIA DOS SANTOS MONTEIRO, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Pedro Monteiro e de Angelina Santos, nascida na Ilha de Santiago, na República de Cabo Verde, em 29 de março de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 949, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003694/2017-14, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANNETJIE DOROTHEA FOURIE, de nacionalidade sul-africana, filha de David Marais e de Annetjie Dorothea Marais, nascida em Kriel, na República da África do Sul, em 30 de abril de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 950, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002093/2017-86, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PABLO CESAR MUSAYON SALINAS, de nacionalidade peruana, filho de José Musayon e de Maria Olga Salinas, nascido em Lima, na República do Peru, em 4 de novembro de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

DESPACHOS DE 6 DE JULHO DE 2018

Nº 394 - Processo nº: 08505.029231/2017-82. Interessado: GUOQIANG HUANG. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 237/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6631424), de 29/6/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio GUOQIANG HUANG, nascido no dia 14/7/1967, natural da China, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 395 - Processo nº: 08505.029426/2017-22. Interessado: XIAOLI WANG, QINGTIAN HUANG e JIAHAI HUANG. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 235/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6627446), de 29/6/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela solicitante de refúgio, XIAOLI WANG, nascida no dia 14/8/1977, natural da China, e de seus dois filhos, também chineses, QINGTIAN HUANG e JIAHAI HUANG, nascidos respectivamente em 21/11/2002 e 23/10/2004, por não se enquadrarem nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

TORQUATO JARDIM
Ministro

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2018

Às 10h20 do dia 04 de julho de 2018, o Presidente Substituto do Cade, João Paulo de Resende, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maurício Oscar Bandeira Maia e a Conselheira Paula Azevedo. Ausente, justificadamente a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova e o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza. Presentes o Procurador-chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Rodrigo de Abreu Belon Fernandes, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Fernando Antônio Alencar Alves de Oliveira Júnior, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

2. Ato de Concentração nº 08700.002276/2018-84
Requerentes: Tim Celular S.A. e Oi Móvel S.A.
Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Enrico Spini Romanielo, Caio Mario da Silva Pereira Neto e Daniel Tinoco Douek

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro

Relator.
Às 10h25 o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, assumiu os trabalhos.

1. Processo Administrativo nº 08012.004674/2006-50
Representante: Senador Eduardo Suplicy
Representados: Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis (ABIEF), Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Laminadas (ABRAFLEX), Alberto Carlos da Silva Carvalheiro, Alcoa Alumínio S.A., Antônio Adão Scarfella Parra, Bafema S.A. Indústria e Comércio, Canguru Embalagens Ltda., Celocorte Embalagens Ltda., Converplast Embalagens Ltda., Eduardo Domingues de Oliveira Belleza, Embalagens Flexíveis Diadema S.A., Peeqflex Embalagens Ltda. (atual denominação de Empax Embalagens Ltda.), Hélio Robles de Oliveira, Inapel Embalagens Flexíveis Ltda., Itap Bemis Ltda., João Abatepietro, Márcio Luiz Viviani, Nelson Fazenda, Nicolau Baladi, Roberto Tubel, Rodrigo Amado Alvarez, Ronaldo Cappa Otero Mello, Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda., Sérgio Habersfeld, Sérgio Hamilton Angelucci, Shellmar Embalagem Moderna Ltda., Synésio Batista da Costa, Tecnoval Laminados Plásticos Ltda., Victório Murer, Walter Schalka, Zaraplast S.A.

Advogados: Bатуíra Rogério Menguesso Lino, Célio Benevides de Carvalho, Celso Cintra Mori, Celso Alves, Fábio de Campos Lilla, Fábio Eduardo Berti, Fábio Francisco Beraldi, Francisco Ribeiro Todorov, George Leo Grozmann, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gustavo César Leal Farias, Heloisa Harari Mônaco, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Juliana Assolari, Marco Antônio Dias Gandelman, Maria Rita Ferragut, Maria Sylvia de Toledo Ridolfo, Paulo Haipek Filho, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Pietro Ariboni, Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Roberto Pádua Cosini, Tomás Filipi Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Tito Amaral de Andrade, Túlio Freitas do Egito Coelho, José Antônio Miguel Neto, Rodrigo Orlandini, Guilherme Teno Castilho Missali, José Antônio Miguel Neto, Flávia Chiquito dos Santos, André Marques Gilberto, Ivo Teixeira Gico Júnior, Enrico Spini Romanielo e Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Rodrigo Fernandes More, Oreste Nestor de Souza Laspro outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
Voto-Vista: Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia
Na 121ª Sessão Ordinária de Julgamento manifestaram-se oralmente os advogados Francisco Ribeiro Todorov, pela Bemis do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.; Guilherme Favaro Corvo Ribas, pela Converplast Embalagens Ltda.; Pedro Zanotta, por Walter Schalka e Sérgio Habersfeld; Daniela Maria Rosa Nascimento, pela Tecnoval Laminados Plásticos Ltda.; Tiago Machado Cortez, pela Inapel Embalagens Flexíveis Ltda. e Rodrigo Amado; Vicente Coelho Araújo, pela Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda.; Nicolau Baladi e Roberto Tubel; Maria Gabriela Castanheira Bacha, pela Alcoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a do nacional costa-marfinense **AVI HYACINTHE BEKE**, filho de Bebe Avi Hyacinthe e de Angelira Beke, nascido em Komass, na República da Costa do Marfim, em 16 de abril de 1975, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 945, de 6 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 10 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 17/09/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12393756&crc=C8DA33E1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12393756&crc=C8DA33E1).

Código verificador: **12393756** e Código CRC: **C8DA33E1**.

Referência: Processo nº 08000.002269/2008-06

SEI nº 12393756